



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.373, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA ARTIGO.1º, §5º, INCISO II, LEI MUNICIPAL Nº 3.370, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o art.1º, §5º, Inciso II, Lei Municipal Nº 3.370, de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º

*II - Altera, o padrão do cargo **Técnico em Informática**, constante do Anexo I, referido no caput, para o padrão 20A”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração